

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2005 (*)

05 de outubro de 2005

Autoria: Vereadores Amantino Baioto e Adilson Roque Teixeira - Quino

“REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003, DE 30.12.2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.”

JESUR JOSÉ CASSOL, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Ficam revogados os incisos IV e VI e o § 2º do art. 144 da Lei Complementar nº 008/2003, de 30.12.2003, que institui o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. O inciso V do art. 144 da Lei Complementar nº 008/2003, de 30.12.2003, que institui o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.

V – área mínima de cada unidade da residência geminada será de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2005.

JESUR JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 06 de março de 2006, onde se lê: “Lei nº 1.091/2005”, leia-se: “Lei Complementar nº 013/2005”.